

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ICMS CULTURAL
E PATRIMONIAL**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL – AÇÕES E PROJETO

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em consonância com o inciso IV do art. 27 e o inciso II do art. 28 da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o inciso I do art. 4º do Decreto Estadual nº 43.711, de 22 de maio de 2023; o Decreto nº 44.527, de 7 de dezembro de 2023; o Decreto nº 44.791, de 20 de fevereiro de 2024; a Instrução Normativa nº 001/2026, de 26 de maio de 2026; em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/01114, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público a retificação deste Edital de Chamamento Público, conforme texto a seguir:

Onde se lê:


4. DOS VALORES POR PROJETO

- 4.1.** Serão selecionados até 07 (sete) projetos, no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) cada.
- 4.2.** Serão selecionados até 14 (quatorze) projetos, no valor de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada.
- 4.3.** Serão selecionados até 30 (trinta) projetos, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.
- 4.4.** Na hipótese de ausência de projetos selecionados em qualquer das faixas previstas nos itens acima, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba poderá remanejar os recursos disponíveis entre as faixas, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária do Edital e as normas aplicáveis ao Programa ICMS Cultural e Patrimonial.

Leia-se:

4. DOS VALORES POR PROJETO

- 4.1.** Serão selecionados até 07 (sete) projetos, no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) cada.
- 4.2.** Serão selecionados até 14 (quatorze) projetos, no valor de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada.
- 4.3.** Serão selecionados até 30 (trinta) projetos, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

- 
- 4.4.** Fica garantida a aprovação mínima de 50% dos projetos oriundos de municípios do interior do Estado da Paraíba, assegurando, dessa forma, a circulação e interiorização dos recursos públicos de maneira ampla e descentralizada no território estadual.
- 4.5.** Na hipótese de ausência de projetos selecionados em qualquer das faixas previstas nos itens acima, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba poderá remanejar os recursos disponíveis entre as faixas, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária do Edital e as normas aplicáveis ao Programa ICMS Cultural e Patrimonial.

João Pessoa, 28 de maio de 2026.

Pedro Daniel de Carli Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba